

Assembleia Geral da FARMINVESTE SGPS, S.A.

30 de agosto de 2021

PROPOSTA RELATIVA À EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES CONVERTÍVEIS

(Ponto Único da Ordem de Trabalhos)

Proposta apresentada pela acionista Associação Nacional das Farmácias quanto ao Ponto Único (“Deliberar sobre a emissão de obrigações convertíveis”) da Ordem de Trabalhos:

Considerando que:

- (a)** Nas emissões de obrigações convertíveis realizadas nos exercícios de 2018 (com o ISIN PTFNVAOM0001) e 2019 (com o ISIN PTFNVBOM0000), as ordens de subscrição colocadas pelos acionistas excederam largamente as obrigações disponíveis, demonstrando o interesse nesta forma de investimento;
- (b)** É do interesse da Sociedade manter a diversificação das suas fontes de financiamento e o alargamento da maturidade da dívida obrigacionista;
- (c)** Devem continuar a ser proporcionadas aos accionistas e aos obrigacionistas da Farminveste SGPS novas formas de participação na atividade da Farminveste SGPS, com uma remuneração adequada, e a possibilidade de, com o investimento realizado na subscrição de obrigações, reforçarem, querendo, a sua participação no capital da Sociedade;
- (d)** A maturidade da emissão de obrigações convertíveis realizada no exercício de 2018 ocorrerá em 1 de novembro de 2021,

A acionista Associação Nacional das Farmácias apresenta à Assembleia Geral da Farminveste SGPS, S.A. a proposta seguinte:

1. Emissão, durante o corrente exercício de 2021, de obrigações convertíveis em acções, da Categoria B, com o valor nominal global máximo de até EUR 20.000.000,00 (vinte milhões de euros).
2. O Conselho de Administração poderá definir um montante inferior de obrigações a emitir.
3. Valor nominal de cada obrigação: EUR 5,00 (cinco euros).
4. Preço da emissão: igual ao valor nominal das obrigações, podendo ser pago mediante (i) quantia em dinheiro; ou (ii) entrega de obrigações convertíveis emitidas pela Sociedade no exercício 2018, com o ISIN PTFNVAOM0001, na proporção de uma obrigação convertível do exercício 2018, por cada obrigação convertível a emitir.
5. Na opção prevista no ponto 4 (ii), a Sociedade pagará um prémio de aproximadamente EUR 0,014 por cada obrigação trocada, dependendo da data de emissão das novas obrigações.
6. Taxa de juro, fixa: 4,50% ao ano.

7. Data de emissão: na, ou perto, da data de liquidação financeira/física da emissão, a ocorrer após a conclusão do período de subscrição.
8. Maturidade: no quarto aniversário da data de emissão.
9. Amortização e bases para conversão: na data da maturidade, por reembolso do valor nominal ou, caso o titular manifeste expressamente essa sua opção anteriormente à data de maturidade, por conversão em acções de Categoria B da sociedade, na proporção de uma acção por cada obrigação convertida, em período a ser fixado pelo Conselho de Administração na deliberação de emissão de obrigações convertíveis.
10. Destinatários: público em geral, tendo como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal, com respeito pelos direitos de preferência dos accionistas e dos obrigacionistas da Farminveste SGPS.
11. Forma de subscrição: através de ofertas públicas de troca e subscrição, nos seguintes termos:
 - a) Oferta de Troca geral e voluntária, tendo por objeto 1.000.000 (um milhão) de obrigações convertíveis em acções da Sociedade, com o valor nominal unitário de EUR 5,00 (cinco euros) e global de até EUR 5.000.000,00 (cinco milhões de euros);
 - b) Oferta de Subscrição relativa a um máximo de 4.000.000 (quatro milhões) de obrigações convertíveis em acções da Sociedade, com o valor nominal unitário de EUR 5,00 (cinco euros) e global máximo de até EUR 20.000.000,00 (vinte milhões de euros), deduzida das obrigações efetivamente subscritas no âmbito da oferta descrita em a).
12. Lei aplicável: a lei portuguesa.
13. Aumento do capital da Farminveste SGPS no montante necessário à satisfação de todos os pedidos de conversão das obrigações convertíveis a emitir e através da emissão de novas acções da Categoria B, escriturais e nominativas, com o valor nominal de EUR 5,00 (cinco euros) cada.
14. Autorizar o Conselho de Administração a emitir as obrigações convertíveis dentro dos termos acima indicados, incluindo a definição do número de obrigações convertíveis a serem emitidas, e atribuir ao Conselho de Administração a especial incumbência de estabelecer, com respeito pelo definido nos anteriores nºs 1 a 13, os demais termos da emissão de obrigações convertíveis em acções da Sociedade, bem como todos os procedimentos adicionais, designadamente de forma e prazo, que sejam necessários à pontual execução do acima deliberado, incluindo a contratação dos serviços financeiros e jurídicos necessários e, em geral, promover e praticar o mais que seja necessário ou conveniente aos aludidos fins.

Lisboa, 10 de Agosto de 2021

Pela Associação Nacional das Farmácias

FARMINVESTE - SGPS, S.A.

Sede: Travessa de Santa Catarina, nº. 8, freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de Pessoa Coletiva 509 491 480
Capital Social: 100.000.000,00 Euros